Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 29 de setembro de 2022.

Ofício Gab. nº.: 427/2022

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei nº 19/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei n° 19/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - fase 2.".

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da desapropriação de uma faixa de terra de 14m, além dos 30m de APP, paralela ao Rio Jacareí, ligando a Rua Major Joaquim Luiz a Rua Ângela Rodrigues Dias. Sendo este o chamado Trecho 01 do ambicioso projeto viário que desviará o trânsito de caminhões pesados do centro da cidade, doravante chamado de Anel Viário - Trecho 01.

Vale ressaltar que houve várias reuniões nas quais foram realizadas com os responsáveis, que o assunto vem sendo discutido a mais de um ano.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Walter Ricanelo Filho
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 334
DATA: 30/09/22 Hrs: 10:24
ASS.:

PROJETO DE LEI Nº 19
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - fase 2.".

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº1.372/2004, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Joanópolis autorizado a adquirir, através de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área a ser destacada da Matrícula nº 20.319, situada no Bairro da Olaria ou Pires, do município de Joanópolis, comarca de Piracaia/SP, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco (12K) cravado na divisa entre a Gleba B1-B e o município de Joanópolis distante 61,14 m do marco (3), deste segue com os seguintes segmentos, linha reta com extensão de 7,59 m, curva com extensão de 210,98 m mais 103,14 m, linha reta com extensão de 83,50 m confrontando com a área do município de Joanópolis até o marco (12K-2) cravado na divisa da área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 com a área pertencente a Município de Joanópolis, deste deflete a esquerda e segue com Rumo de SE 20°00'43" NW extensão de 14,00 m, confrontando com área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 até o marco (4) cravado na divisa da área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste deflete a esquerda e segue com rumo de SW 69°40'47" NE extensão de 83,50 m, confrontando com a área pertencente a Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até o ponto (5) cravado no pc de curva pertencente a divisa de Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste segue em curva a esquerda com AC

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 334
DATA: 30/09/22 Hrs.: 10:24
ASS.:

30°02'18", Raio = 184,48 m extensão de 113,38 m confrontando neste trecho com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda e Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda até encontrar o ponto (12H10) cravado na divisa pertencente a Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, deste deflete a direita em curva com AC=60°02'36" Raio =195,94 m extensão de 205,13 m confrontando neste trecho com Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda e Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até o ponto (6) cravado no PT pertencente a divisa de Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste segue em linha reta com Rumo de NW 74°56'36" SE extensão de 7,59 m confrontando com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até encontrar o ponto (7) cravado na divisa pertencente a Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda. com o Sistema de Lazer, deste deflete a esquerda e segue com rumo de SW 14°40'00" NE extensão de 14,00 m confrontando com o Sistema de Lazer até encontrar o ponto (12K) Início de nossa descrição perfazendo uma área de 5.773,73 m2.".

Art. 2° A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à adequação do sistema viário.

Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2° e 6° e 40 do Decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n°. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4° As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de setembro de 2022.

Walter Ricanelo Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 334
DATA: 30/09/22 Hrs: 10:24
ASS.: